



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

PROCESSO Nº 325/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA DE ENCERRAMENTO: 15 de maio de 2015 - ÀS 13:30 horas

Início da Abertura dos envelopes às 14:00 min horas do dia 15 de maio de 2015.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.289.329/0001-52, localizado à Rua 30, n.º 220, Barretos, estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Senhor **Silvio Brito Ávila**, diretor, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto nesta autarquia municipal, o Processo Licitatório n.º 325/2015, na modalidade de Concorrência Pública, de n.º 01/2015, do tipo menor preço global.
- 1.2 Os envelope2015s com documentos de habilitação e proposta comercial deverão, impreterivelmente, ser entregues no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, situado à Rua 30, n.º 220, Barretos, estado de São Paulo, até o dia 15 de maio de 2.015, até às 13:30 horas, e a abertura dos mesmos iniciar-se-á às 14:00 horas do mesmo dia.
- 1.3 A visita técnica será realizada mediante agendamento prévio, e será realizada com saída do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, situado à Rua 30, n.º 220, Barretos, estado de São Paulo, telefone (017) 3321-5300, com possibilidade de realização desde a data de publicação do respectivo aviso até 01 (um) dia útil que antecede o determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e as cláusulas descritas neste Edital e Anexos integrantes.
- 1.4 O presente Edital contem em suas partes integrantes os seguintes anexos:
 - 1.4.1 Anexo I – Projeto do poço tubular profundo;
 - Anexo II – Planilha Orçamentária;



1.4.2 Anexo III – Atestado de Visita Técnica;

1.4.4 Anexo IV – MODELO DE CREDENCIAL

1.4.5 Anexo V – Minuta Contratual

2. DO OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

2.1 Constitui o objeto da presente Concorrência Pública n.º 01/2015, a contratação de empresa para execução de perfuração de poço tubular profundo, situado à Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425, S/N, conforme projeto anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

3.2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.2.1 - Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;

3.2.2 - Tenham sido declaradas impedidas de licitar com órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.3 - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3.2.4 Não será admitida a participação de consórcio.

3.3 Os licitantes apresentarão, obrigatoriamente, os documentos abaixo descritos, que deverão constar no **envelope n.º 01 – (documentação)**, com exceção da credencial (**modelo anexo IV**) por critério da licitante, poderá ou não acompanhar a documentação constante no envelope n.º 01, caso não acompanhe deverá ser apresentada para conferência, junto com um documento de identidade do credenciado; anteriormente a abertura do **envelope n.º 01 – (documentação)**:



- 3.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado, se o mesmo for suficiente para garantir as informações necessárias, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição dos seus administradores;
- 3.3.3 Documento de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 3.3.4.
- 3.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- 3.3.5 Procuração ou credencial, em se tratando de representante da licitante; acompanhada de um documento de identidade com foto;
- 3.3.6 CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito) se pessoa jurídica, junto à Previdência Social (Seguridade Social);
- 3.3.7 CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) se pessoa jurídica, junto à Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS));
- 3.3.8 CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito) se pessoa jurídica ou física, junto à Prefeitura Municipal respectiva (referente aos débitos mobiliários);
- 3.3.9 CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito) se pessoa jurídica, junto ao Governo Estadual (UF);
- 3.3.10 CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito) se pessoa jurídica, junto ao Governo Federal (Secretaria da Receita Federal), ou conjunta;
- 3.3.11 CND (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito) se pessoa jurídica, junto ao Governo Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou conjunta;



- 3.3.12 CNDT (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 3.3.13 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- 3.3.14 Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;
- 3.3.15 A licitante deverá possuir em seu quadro de responsáveis técnicos profissional Geólogo\Engenheiro de Minas ou outro com respectiva atribuição comprovada que será responsável pela execução da perfuração do poço e suas providências.
- 3.1.15.1 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro expedida pelo CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através de cópia autenticada da ficha de registro de empregado e/ou contrato de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços.
- 3.3.16 A licitante deverá comprovar sua capacitação técnico-operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido em nome de profissional geólogo ou outro com as atribuições para os subitens a seguir, (Art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93), emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, comprovando, a execução de serviços e obras com características quantidades e prazos compatíveis aos objetos licitados, consideradas as seguintes parcelas de maior relevância:
- A.** Perfuração de sedimentos ou material de dureza superior pelo método rotativo com circulação de lama de, no mínimo 25 metros diâmetro de 26” ou superior;



- B. Perfuração de sedimentos ou material de dureza superior, pelo método rotativo com circulação de lama de, no mínimo 30 metros diâmetro de 17 ½” ou superior;
- C. Perfuração de basaltos ou rocha sã, pelo método rotativo com circulação de lama de, no mínimo 360 metros diâmetro de 17 ½” ou superior;
- D. Perfuração\alargamento através de “*underreamer*” de arenitos confinados, pelo método rotativo com circulação de lama de, no mínimo 100 metros diâmetro de 21” ou superior, **onde este arenito deverá estar sotoposto a Fm. Serra Geral à no mínimo 830 metros de profundidade.**

3.3.17 Atestado de Visita Técnica, emitido por profissional competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos;

3.3.18 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

3.3.18.1 Quando se tratar de Sociedade Anônima, está deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

3.3.18.2 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

3.3.19 A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar devidamente assinada por representante da empresa.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\dots}$$



Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,50 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

3.3.20 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 257.638,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais), conforme artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93. 10% do valor global da licitação.

3.3.21 No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração, sob as penas da lei, de que está apta a usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3.22 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98.

3.3.23 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual)

3.3.24 Declaração de que, no ato de assinatura do Contrato, irá apresentar a relação das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



- 3.4 Serão inabilitadas as proponentes que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital.

4. DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

- 4.1 As propostas deverão estar em 01 (uma) via, sem rasuras e emendas que possam dificultar o seu perfeito entendimento, em envelopes lacrados, sendo: envelope n.º 01 - documentação (de que trata o subitem 3.4 deste Edital), e envelope n.º 02 - proposta comercial (subitem 2.1 deste Edital), contendo ainda em seus aversos, o número da Concorrência Pública n.º 001/2015;
- 4.2 No **envelope n.º 02 (proposta comercial)** apresentado, deverá constar:
- 4.2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, sob pena de ser rejeitada liminarmente. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter todos os itens relacionados na planilha orçamentária, conforme (Anexo II);
- 4.2.2 No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados;
- 4.2.3 Condições de pagamento: Medições mensais com pagamento para 07 (sete) dias após o protocolo da medição junto ao setor responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos;
- 4.2.4 Prazo de execução, não superior à 90 (noventa) dias;
- 4.2.5 Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que desatenderem as determinações estabelecidas neste Edital;



- 4.4 Será considerada vencedora, a proponente que atender todas as imposições deste Edital e oferecer o **menor preço “global”** do objeto ora licitado;
- 4.5 O julgamento das propostas, somente produzirá efeitos, após homologado e adjudicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos;
- 4.6 Será desclassificada a proposta que oferecer preço inexequível, bem como aquela que oferecer preço superior pelo estabelecido nas planilhas orçamentárias que totalizam o valor de R\$ 2.576.380,00 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta reais)

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 5.2 Na data de encerramento para a entrega das propostas respectivas, ou seja, até às 13:30 horas do dia 15 de maio de 2015, a Comissão de Licitações, em sessão pública, receberá os envelopes devidamente lacrados (envelopes 01 e 02), no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital;
- 5.3 A seguir, a partir das 14:00 h a Comissão de Licitações promoverá a abertura dos envelopes de n.º 01 (documentos de habilitação), apresentados, submetendo seu conteúdo aos proponentes participantes presentes e/ou representantes legais, para vistas e rubricas nos mesmos;
- 5.4 A Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados (envelope n.º 01), e comunicará a inabilitação, caso ocorra (fundamentada), das proponentes que não atenderem as condições impostas pelo Edital, devolvendo-lhes o envelope de n.º 02 (proposta comercial), desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- 5.5 Não havendo manifestação expressa da intenção de interposição de recursos, por parte de qualquer licitante, a Comissão promoverá a seguir, a abertura do envelope de n.º 02 (proposta comercial), submetendo seu conteúdo às proponentes participantes e/ou seu representante legal;



5.6. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

5.5.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário;

5.5.1.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração;

5.5.2 No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado;

5.5.3 Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

5.5.4. Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

c) que não vierem acompanhadas de todos os itens e respectivos preços relacionados no Anexo II – Planilha Orçamentária;

5.5.5. Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado, ou seja, o “menor preço global”;

5.5.6 Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente;

5.5.6.1 Após a classificação, caso a primeira classificada não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedida à consulta sobre o exercício do direito de preferência, àquelas



microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos preços forem iguais ou superiores, em até dez por cento, do valor proposto pela empresa primeira classificada, procedendo-se então de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 123/06.

- 5.5.7 Na hipótese de empate entre duas ou mais empresas ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.
- 5.5.8 Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação;
- 5.6 A classificação das propostas apresentadas, em conformidade com o item 5.5. deste Edital, dando conhecimento público do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado;
- 5.7 Ocorrendo manifestação expressa de intenção de interpor recurso contra qualquer ato praticado, a sessão será encerrada, e os trabalhos suspensos, sendo então concedido prazo legal recorrente;
- 5.8 Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes, sendo assinada por todos os presentes no ato;

6. DAS INFORMAÇÕES:

- 6.1 As informações poderão ser obtidas no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos**, situada à Rua 30, n.º 220, Barretos, estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, ou por e-mail através do lracema@saaeb.com.br sempre por escrito.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS:



- 7.1. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou recebimento da convocação, para proceder à assinatura do instrumento contratual ou retirada dos instrumentos, como previsto no Artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

- 8.1 A Administração Pública, consoante a inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 8.1.1 Advertência, por escrito;
- 8.1.2 Multa de até:
- 8.1.2.1. - 10% do valor total do contrato para inexecução parcial;
- 8.1.2.2. - 20% do valor total do contrato para inexecução total.
- 8.1.3 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 02 anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2 A todas as sanções estabelecidas neste Edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações em seu Artigo 87.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. Medições mensais com pagamento para 07 (sete) dias após o protocolo da medição junto ao setor responsável da prefeitura.



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Os recursos administrativos cabíveis na forma da Lei deverão ser dirigidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, através da Comissão de Licitações, devendo ser protocolados no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, em conformidade com o Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 Executado, o objeto será recebido:

11.1.1 Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

11.1.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

a1) A Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

11.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



11.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo ---- deste edital, determinando sua substituição/correção;

11.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

11.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.3- Os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses para a obra e de 12 (doze) meses para os equipamentos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas provenientes da execução/contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.06-17.512.0066.1.005 - 4.4.90.51.99**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 As despesas decorrentes de frete, tributos, pessoal, instalação de canteiro de obras, etc., referentes à execução do objeto ora licitado, correrão por conta do proponente vencedor;

13.2 Todos os documentos, tanto da documentação (envelope n.º 01) e proposta comercial (envelope n.º 02), deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

13.3 A visita técnica deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, onde apresentará o documento



que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for;

- 13.4 Anteriormente à assinatura da O.I.S. – Ordem de Início de Serviços, a proponente vencedora, adjudicatária do objeto, deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a execução da obra;
- 13.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data estipulada para a abertura dos envelopes respectivos, devendo a Administração julgar e responder o pedido de impugnação em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do protocolo do mesmo;
- 13.6 Caberá e poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, suspender, revogar, anular, e, suprimir e acrescentar em até 25% do valor total atualizado do contrato inicial, no seu todo ou em parte, desde que fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
- 13.7 Para o esclarecimento de toda e qualquer dúvida referente a esta licitação deverá ser feito documento por escrito;
- 13.8 Para as sanções pendentes não afetas a este Edital, reportar-se-á à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- 13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer pendência relacionada ao presente Edital.

Barretos, 27 de março de 2015.

Silvio de Brito Ávila
Diretor



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa abaixo mencionada, através de profissional devidamente habilitado, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde serão realizados os serviços execução de perfuração de poço tubular profundo, no município de Barretos, estado de São Paulo.

EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
PROFISSIONAL	
Nome	
Título	
CREA	

Barretos-SP, __ de _____ de 2.015.

Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos,

(assinatura sob carimbo)

Pela Empresa

Nome _____
CREA _____



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

....., de de 201

Ao
SAAEB

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr., portador do R.G. nº é nosso representante credenciado a responder por esta empresa, junto a V.Sas., em tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta da Licitação em referência.

Atenciosamente,

Responsável
(Empresa)



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO N.º *****

PROCESSO N.º *****

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, e de outro lado a empresa ***** , inscrita no CNPJ(MF) sob n.º ***** com sede na ***** , na cidade de ***** , Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal ***** , portador do documento de identidade RG ***** e CPF: ***** , têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços especializados, de que trata a cláusula 1ª deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para execução de perfuração de poço tubular profundo, situado à Rodovia Assis Chateaubriand – SP 425, S/N, conforme projeto anexo ao processo licitatório.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**



- 2.1 Os serviços terão garantia de no mínimo de 60 (sessenta) meses para a obra e de 12 (doze) meses para os equipamentos a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo

3. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 90 dias contados da emissão da O.I.S. – Ordem de Início de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA-PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 4.1 O presente contrato terá a vigência de 180 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

- 5.1 Pela execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ *****
(*****).

- 5.2 Serão realizadas medições mensais com pagamento para 07 (sete) dias após o protocolo da medição junto ao setor responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

- 5.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: 04.06 - 17.512.0066.1.005 - 4.4.90.51.99

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



- 6.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

- 7.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.
- b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.
- c) Executar os serviços de acordo com o projeto.
- d) A **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto, deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a execução da obra;
- e) Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários



f) executar os serviços obedecendo às normas relativas à saúde e segurança no trabalho

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Diretor Técnico, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

12.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato:**

12.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato:**

12.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

12.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, *****.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

SAAEB

P/ CONTRATANTE:

SILVIO DE BRITO ÁVILA
SUPERINTENDENTE

P/ CONTRATADA:

Testemunhas
